



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**PROCESSO:** 024.000.07283/2018-1

**INTERESSADOS:** Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos - SEIDH

**ASSUNTO:** Pendências na Prestação de Contas da 3ª Parcela do Convênio nº 45/2015.

**NOTA TÉCNICA Nº 20/2018**

1) Trata-se de Ofício nº 1120/2018-SEIDH, encaminhado à Controladoria Geral do Estado – CGE/SE, pela Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos - SEIDH, que solicita “*análise dessa Controladoria Estadual, bem como orientação acerca das providências a serem adotadas no âmbito do Convênio nº 045/2015*”.

2) Da análise da documentação encaminhada pela SEIDH, constatamos que a equipe de análise técnica dessa Secretaria emitiu a Diligência nº 02/2017, datada de 26 de janeiro de 2017, à Associação Produtiva e Educativa de Capacitação – APEC, para apresentar a documentação comprobatória a fim de regularizar as pendências detectadas na prestação de contas da 3ª Parcela do Convênio nº 45/2015, conforme o que dispõe a Cláusula Décima Segunda, item 12.2, colacionada abaixo:

12.2) Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, o CONCEDENTE notificará a CONVENIENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

3) Diante da ausência de resposta ao quanto requerido, a SEIDH reiterou a supracitada Diligência por diversas vezes através de e-mail, durante o período de 25 de janeiro de 2017 a 04 de outubro de 2018, ao representante da “Associação Produtiva e Educativa de Capacitação – APEC” e mesmo assim não foi apresentado quaisquer justificativas e/ou documentos para sanar tais inconsistências.

4) Ademais, foi relatado no Ofício nº 1120/2018-SEIDH que o Processo nº 024.000.05619/2015-6, referente ao Convênio nº 45/2015, não foi encontrado nos arquivos da SEIDH, salientando que o processo físico encaminhado a CGE foi montado com documentos virtuais localizados após consulta ao sistema e-DOC, o que pode se enquadrar como crime de extravio de documentos contra a Administração Pública, nos termos do art. 314 do Código Penal Brasileiro, senão vejamos:



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

***“Art. 314 – Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonega-lo ou inutiliza-lo, total o parcialmente:***

***Pena – Reclusão, de 1 a 4 anos, se o fato não constitui crime mais grave.”***

5) Em face de todo o exposto, a Controladoria Geral do Estado de Sergipe recomenda ao Gestor da Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos – SEIDH, que adote as providências administrativas e legais cabíveis à **“instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, através da Comissão de Sindicância da SEPLAG”**, a fim de averiguar e apurar os fatos e as responsabilidades sob o extravio do Processo nº 024.000.05619/2015-6, referente ao Convênio nº 45/2015.


6) Além disso, recomenda ainda que seja **“Instaurada Comissão de Trabalho para realizar a Tomada de Contas Especial do Convênio nº 45/2015”**, celebrado entre a SEIDH e a “Associação Produtiva e Educativa de Capacitação – APEC”, a fim de apurar os fatos, as responsabilidades das Pessoas Físicas e Jurídicas e os possíveis prejuízos causados ao Erário Estadual e da União.

É a Nota Técnica que submetemos à aprovação do Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado de Sergipe, para fins de remessa à SEIDH.

Aracaju/SE, 29 de novembro de 2018.

  
**Mariana Santos Dias**  
Assessora Técnica/AT/CGE

  
**Lorena Luiza dos Santos Nascimento**  
Assessora Técnica/AT/CGE

  
**Pablo Moreno Andrade dos Santos**  
Diretor de Coordenadoria/AF/CGE



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**PROCESSO:** 024.000.07283/2018-1

**INTERESSADOS:** Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos - SEIDH

**ASSUNTO:** Pendências na Prestação de Contas da 3ª Parcela do Convênio nº 45/2015.

**NOTA TÉCNICA Nº 20/2018**

1. Ciente e de acordo, em 29 de novembro de 2018.
2. Encaminhe-se esta Nota Técnica à Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos - SEIDH, na forma proposta.

**ELIZIÁRIO SILVEIRA SOBRAL**  
Secretário-Chefe